

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de *película de controle solar para vidros* da entrada do edifício que abriga a 326ª Zona Eleitoral Ermelino Matarazzo, localizada à Av. Boturussu, 874 – São Paulo – SP de acordo com as especificações e os detalhes consignados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação visa a diminuição da transmissão de calor e da luminosidade na área de atendimento do Cartório Eleitoral proporcionando maior conforto térmico e visual aos servidores e ao público.

3. ESPECIFICAÇÕES

As especificações abaixo consideram como parâmetro o desempenho da película em vidro plano.

Película para vidros de janela	Linha arquitetura, não espelhada, sem metais em sua composição
Cor	Fumê pigmentado, não metalizado
Luz visível transmitida	Entre 4% e 10%
Rejeição de energia total	Mínimo de 57%
Bloqueio de UV	Mínimo de 99%
Estrutura da composição	Dupla camada
Modelo – Fabricante - Referência	Color Stable – CS 5 – fabricante 3M

- O produto ofertado deverá ser voltado para aplicação em Engenharia e Arquitetura, vedando-se a apresentação de produtos para aplicação automotiva.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- O produto ofertado deverá constar de catálogo técnico do fabricante que contenha os parâmetros acima especificados, a ser encaminhado com a proposta de fornecimento.
- A CONTRATADA deverá ser empresa autorizada do fabricante para a linha de películas de arquitetura, a ser comprovado através de *site* de fabricante ou por meio de apresentação de certificado.
- Deve ser resistente ao descascamento, formação de bolhas, riscos, abrasão e alteração de cor.
- Quantidade estimada: 12,36m².

4. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

4.1. O local de instalação possui as seguintes características:

- . piso térreo
- . 03 portas em vidro e 3 partes fixas em vidro na entrada do cartório
- . perfis metálicos em alumínio
- . idade do prédio/portas de vidro: aproximadamente 8 anos
- . vidro liso temperado de aproximadamente 9mm de espessura

4.2. As medidas estimadas das janelas seguem as dimensões constantes no Anexo I.

5. VISTORIA

5.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá entrar em contato com a Seção de Engenharia e Arquitetura pelos telefones 3130-2825 ou 3130-2826, para agendar a vistoria;

5.2. A vistoria deverá ser feita no local de instalação, para levantamento das medidas exatas, em até 3 dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a vistoria, o Estudo Técnico do item 7.1.;

6.2. A Ordem de Início dos Serviços será emitida em até 3 (três) dias corridos após a aprovação do Estudo Técnico do item 7.1.;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 6.3. O fornecimento e a instalação das referidas *películas* serão de exclusiva responsabilidade da licitante que apresentou a melhor proposta e deverão ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de desclassificação;
- 6.4. A instalação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira previamente agendados com a FISCALIZAÇÃO pelos telefones constantes no item 5.1;
- 6.5. A instalação e a preparação da superfície que receberá a película são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão seguir as recomendações do fabricante;
- 6.6. Antes da instalação deve ser verificado se a superfície do vidro está livre de defeitos, imperfeições e sujeiras que possam interferir no resultado da instalação, os quais devem ser comunicados à FISCALIZAÇÃO antes da aplicação da película.

7. GARANTIA

- 7.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da vistoria o Estudo Técnico referenciado nos itens 6.1 e 6.2, indicando que os vidros nos quais serão instaladas as películas não sofrerão quebras por “stress térmico” resultante da aplicação da película;
- 7.2. A garantia de fabricação deverá ser de 10 (dez) anos no mínimo, contados a partir da data da instalação definitiva;
- 7.3. A garantia de aplicação deverá ser de 1 (um) ano no mínimo, contados a partir da data da instalação definitiva;
- 7.4. A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item anterior, qualquer avaria, defeito, alteração da coloração ou outra circunstância originada pelo fabricante, transportadora ou instalador, que danifique ou impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser (em) substituída (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Notificação, pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Agendar as datas da vistoria e da execução dos serviços com a FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.2. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso ao local;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 8.3. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 8.4. Fornecer e responsabilizar-se por todos materiais necessários para a execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelos seus transportes;
- 8.5. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, leis sociais, serviços extraordinários etc., correrão por conta da empresa CONTRATADA;
- 8.6. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais, efetuando a limpeza dos locais após a realização dos trabalhos;
- 8.7. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;
- 8.8. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a instalação;
- 8.9. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores do CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 8.10. Substituir, e por motivo devidamente justificado, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público;
- 8.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes
- 8.12. Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 8.13. Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 8.14. Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Formulário de Preços, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- 8.15. Não transferir no todo ou em parte a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.16. Fornecer à FISCALIZAÇÃO, no dia da instalação da película, material explicativo contendo informações sobre os cuidados que devem ser tomados quanto à sua manutenção e conservação.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

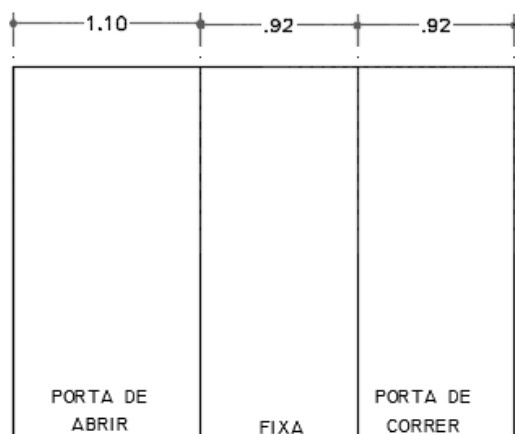
9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1.1. Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

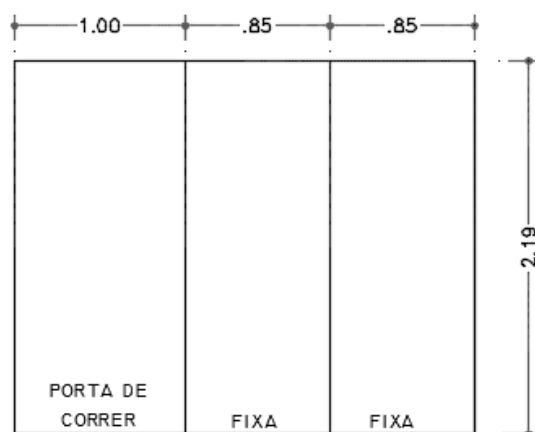
9.1.2. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as especificações.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I PROJETO BÁSICO



ÁREA = 6,44M²



ÁREA = 5,92M²

VISTA FRONTAL EXTERNA DA ENTRADA EM VIDRO_DIMENSÕES ESTIMADAS
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL